



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br – Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

## LEI MUNICIPAL Nº 1.345, DE 12 DE JULHO DE 2019.

**“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.304, 14/11/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**, Prefeita Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O Art. 4º da Lei Municipal nº 1.304, de 14/11/2018, passa ter a seguinte redação:

**“Art. 4º** - O valor estabelecido para cada diária será de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), acrescido de 50% (cinquenta por cento) quando o deslocamento durar acima de 18:00 horas, e não estará sujeito à apresentação do comprovante de despesas.”

**Art. 2º**. Esta Lei entrará na data de sua publicação, ficando ratificados os demais artigos da Lei Municipal nº 1.304, de 14/11/2018.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 12 de julho de 2019.

**DEBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na data supra

**ANGELO ROSA VIEIRA**  
Diretor do Depto. de Administração

**GIULIANO NORBERTO FOGAÇA**  
Procurador Jurídico